



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: Nº - 02/2019  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 02/2019**  
Tipo: MENOR PREÇO

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO pelo fax: (37) 3276-1110 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar todo o trâmite licitatório, até a data de abertura do certame, no sítio [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br).**

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará e no sítio [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br). Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos nas cláusulas do edital.

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 02/2019**  
Tipo: **MENOR PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, com sede a Praça Januário Valério – 206, centro, Conceição do Pará, inscrito no CNPJ sob o número 18.315.200/0001-07, realizará procedimento de licitação **nº02/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 04/2008, 05/2008, e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123 e suas alterações, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 24/01/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

**1 OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuo de limpeza urbana de vias e logradouros públicos, pintura de meio fio e dedetização de imóveis públicos contra insetos e roedores, conforme especificado no termo de referência, anexo I e o projeto básico, anexo V deste edital.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação. Não poderá participar do presente certame a empresa:  
2.1.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

- 2.1.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.1.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Conceição do Pará ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.1.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.1.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.
- 2.1.6 que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

### **3 ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará - Comissão de Pregão – Praça - Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará – MG.

DATA: 24/01/2019

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

- 3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

- 3.1.3 O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

### **4 CREDENCIAMENTO**

- a. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

b. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

c. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

e. Deverá também apresentar Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital, e a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com a Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

f. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

g. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

**h. O licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo descrito abaixo:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 02/2019.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

i. E ainda deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, a declaração de inexistência de nepotismo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**5 PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo III a este edital, e constarão:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

- As propostas deverão ser do tipo **menor preço por lote**.

- **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**6 HABILITAÇÃO:**

**6.1 PESSOA JURÍDICA**

6.1.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 **Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.4.1.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro ..... – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., presta serviços de....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data. \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica**

6.4.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para os serviços objeto da licitação/ similares;

6.4.1.3 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto licitado, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

6.4.1.4 Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto licitado os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico, sendo o engenheiro civil para as funções de limpeza urbana.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Conceição do Pará/MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

**6.8. Da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

6.8.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.8.6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.8.7 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.8.8.1 - se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.8.2 - se o licitante **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.8.8.3 - se o licitante **for matriz**, e o executor do contrato **for filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.8.8.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos proponentes e seus representantes, conforme o caso, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **8.4 LANCES VERBAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **8.5 JULGAMENTO**

**8.5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com apenas uma licitante para atender integralmente a solicitação do Departamento requisitante.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação;

8.5.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8;

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## **9 RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.8.1. serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

9.8.2. serem assinados por representante legal do licitante;

9.8.3. serem devidamente protocolizados na Seção de licitação, situado na Praça Januário Valério, 206, centro, Conceição do Pará – MG.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 DO CONTRATO E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 O Município de Conceição do Pará poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.10 A vigência do contrato inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida para 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.**

## **12 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **12.1 Varrição manual de vias, logradouros públicos e feiras livres**

12.1.1 Define-se como Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, a operação manual de recolhimento e remoção de resíduos, que ocorrem nas vias públicas por fenômenos naturais, como é o caso de folhas, flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções pela chuva, da poeira proveniente da pavimentação, do excremento produzido por animais, e os resíduos que surgem por motivos acidentais, como papéis, invólucros e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

12.1.2 Compete também a este serviço, o esvaziamento dos cestos de lixo existentes nas vias e logradouros públicos, sendo o percurso desenvolvido pelo varredor no setor de varrição apontado em projeto específico. Os serviços de varrição manual deverão ser realizados nas vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Executivo a ser aprovado pelo Município.

12.1.3 A execução do serviço de varrição manual e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreenderá a retirada de resíduos do passeio, sarjetas, canteiro central das vias, calçadões e o esvaziamento dos cestos de lixo existentes e posterior ensacamento destes resíduos em sacos plásticos de 100 (cem) litros, de 6 micras, com identificação específica, bem como, a coleta e transporte até o local de destinação final determinado pela Contratante.

12.1.4 A varrição manual de vias e logradouros públicos deverá ser executada nos dois lados da via, inclusive nas sarjetas e no próprio canteiro central, obedecendo uma largura média de 3 (três) metros.

12.1.5 O Plano de Varrição Manual deverá ser elaborado com demarcação em mapas com escala 1:5.000 das ruas abrangidas pelo plano com as seguintes informações mínimas: número de varredores, metragem, frequência e horário. Será dado um prazo de 60 (sessenta) dias para se efetuar o realinhamento do plano, caso seja necessário, bem como, apresentá-lo encadernado e com as seguintes informações complementares: setor, frequência, horário, período, bairro, roteiro, metragem, tipo de varrição, sempre demarcado em escala 1:5.000.

12.1.6 A Contratante poderá, a seu critério, determinar a alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.

12.1.7 O produto da varrição das vias e logradouros públicos deverá ser retirado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a realização dos serviços.

12.1.8 A extensão a ser varrida em cada via pública será aquela constante do Plano Executivo de Varrição aprovado pelo Município, podendo a frequência ser alterada para mais ou para menos, sempre que a Contratante julgar conveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

12.1.9 A varrição das vias será executada diariamente, inclusive aos domingos e feriados quando solicitado, e deverá atender a uma rota previamente estabelecida e aprovada pela Prefeitura Municipal.

12.1.10 Os resíduos oriundos da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos que deverão ser recolhidos ao final de cada turno.

12.1.11 As equipes de varrição deverão contar com carrinhos coletores manuais, vassouras, pás e sacos plásticos para uma perfeita execução dos serviços.

12.1.12 O varredor deverá permanecer no setor de varrição, durante toda a jornada de trabalho. Em nenhuma hipótese, os varredores deverão ser deslocados para a realização de outros serviços que não aqueles discriminados no Plano de Trabalho aprovado.

12.1.13 Os serviços deverão ser medidos dia a dia, por metro linear de sarjeta efetivamente limpa, acompanhando o discriminado no Plano de Trabalho aprovado.

12.1.14 A Prefeitura poderá solicitar a contratada para a limpeza, em dias e horários especiais, de eventos realizados pela administração municipal.

### **12.2- Capina manual de vias e logradouros públicos**

12.2.1 O serviço compreende a capina manual de ruas, praças e avenidas e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

12.2.2 Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

### **12.3 - Roçada Manual**

12.3.1 O serviço compreende a roçada manual de estradas vicinais e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 4 (quatro) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

12.3.2 O serviço consiste na roçada das laterais das estradas vicinais com equipamento do tipo foice e retirada do material da sarjeta de escoamento de águas pluviais da via.

12.3.3 Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

12.3.4 Os serviços serão medidos por dia de equipe efetivamente executados, acompanhados de relatório diário de serviços, devidamente autorizado por funcionário da Prefeitura Municipal.

### **12.4 - Pintura Externa de meio-fio**

12.4.1 - Os serviços compreendem a pintura de meio fio nas ruas, praças e avenidas da cidade e comunidades, e, serão medidos por metro quadrado efetivamente executado, acompanhado de relatório dos serviços, devidamente autorizado por funcionário desta Prefeitura;

12.4.2 – Deverá usar tinta acrílica para piso na cor branca e/ou amarela;

12.4.3 – Quando da autorização dos serviços a equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) encarregado e 03 (três) ajudantes.

12.4.4 – A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade deste Município, não havendo equipe fixa para prestar os serviços.

### **12.5 – Dedetização de imóveis públicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**12.5.1 MÉTODOS DE COMBATE:**

**DESINSETIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização

I - nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana.

Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais determinados pelo Município de Conceição do Pará;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

**DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas especificadas nas ordem de serviços, expedidas pelo Município de Conceição do Pará, nos pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

**12.5.2 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

- **PULVERIZAÇÃO:** Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

- **VAPORIZAÇÃO:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

- **TERMONEBULIZAÇÃO:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.

- **ISCAGEM:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

- **GEL:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

- **POLVILHAMENTO:** Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

**12.5.3 DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS**

**DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclórovo 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental). Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados. Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

### **13 O PAGAMENTO**

13.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, juntamente com a autorização de pagamento do setor requisitante.

13.2 O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento mensalmente após os trabalhos efetivamente concretizados e as medições aprovadas, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços, não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Caberá ao Município de Conceição do Pará, através de sua Seção de Compras, Licitações e Contratos, proceder a atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.2.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.2.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.2.3 O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

15.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10 O desembolso se fará mediante as rubricas da seguinte dotação orçamentária, 02.08.01.15.452.0122.2011.3.3.90.39.00-000298E correlatas para os exercícios seguintes.

15.11 Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG – MG. Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.12 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado, na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 04 e 05/2008.

15.13 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARÁ, situada na Pça Januário Valério, 206 - Centro.

15.14 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 12:00 às 17:00 (segunda a sexta-feira) ou pelo telefone (37) 3276-1110.

15.15 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o município de CONCEIÇÃO DO PARÁ comunicará os fatos verificados ao Ministério Público.

15.16 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. **Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

15.17 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pitangui /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, 09 de janeiro de 2019.

**Lucrécia Dias Miranda**  
**Pregoeira**

**VISTO:**

Procópio Celso de Freitas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E CANTEIROS PÚBLICO E DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA ÍNSETOS E ROEDORES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e dedetização, visa proporcionar uma cidade mais limpa, conforme projeto básico, parte integrante deste edital. Em atendimento ao setor de obras Públicas do Município de Conceição do Pará/MG. Este serviços deverão ser contínuos para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta meses).

**Descrição dos serviços**  
**LOTE I**

OBRA/SERVIÇO							BDI
LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA INSETOS E ROEDORES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG.							26,78%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNITÁRIO O	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL ITEM
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>					
1.1	COTAÇÃO	CAPINA MANUAL DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	m <sup>2</sup>	180.000,00	R\$1,03	R\$1,31	<b>R\$235.800,00</b>
1.2	COTAÇÃO	DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA INSETOS E ROEDORES	m <sup>2</sup>	35.000,00	R\$ 0,91	R\$1,15	<b>R\$40.250,00</b>
1.3	COTAÇÃO	PINTURA EXTERNA DE MEIO-FIO BRANCA E AMARELA COM TINTAS ACRÍLICA PARA PISO	m	90.000,00	R\$ 1,89	R\$2,39	<b>R\$215.100,00</b>
1.4	COTAÇÃO	ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS	equipe/dias	180,00	R\$ 390,44	R\$ 495,00	<b>R\$89.100,00</b>
1.5	COTAÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS DE FEDERAIS LIVRES	KM/SARJETA	25.000,00	R\$31,16	R\$ 9,50	<b>R\$987.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$1.567.750,00</b>
<b>Bárbara Viana de Freitas</b> Engenheira Civil CREA/MG 173.116/D							

**III - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

Conforme descrito no item II deste termo de referência.

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

#### **IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária:

02.08.01.15.452.0122.2011.3.3.90.39.00-000298

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF), emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

#### **VI – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**

A fiscalização do contrato caberá ao Departamento Municipal de Obras Públicas, mediante designação de fiscais para exercer rigorosamente o controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando não atendidas as disposições contratuais respectivas.

Esta fiscalização deverá proceder a vistoria em todas as áreas do município, com o objetivo de fiscalizar a efetiva realização dos serviços contratados, observando também os dispositivos referentes à higiene pública.

Caberá à contratada refazer os serviços rejeitados, sem ônus para a contratante, toda vez que o Departamento fiscalizador constatar que o serviço foi executado com qualidade inadequada.

A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal, equipamentos e material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução dos serviços.

Deverão constar em todos os veículos e equipamentos, o nº de telefone(s) para reclamação, estando impressos de forma legível e em local de fácil observação.

A medição dos serviços será efetuada mensalmente, compreendendo do dia 1º ao último dia do mês.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários efetivos ou contratados pelo Departamento fiscalizador, devendo ser garantida a qualidade e a regularidade dos serviços contratados.

Cada frente de trabalho deverá possuir fiscais da empresa contratada que, além da fiscalização da qualidade dos serviços, deverá controlar os quantitativos de serviços efetivamente executados.

Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades efetivamente executadas multiplicado por seu valor unitário.

#### **VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a ordem de serviços do Departamento Municipal de Obras Públicas, após a Nota de Autorização de Serviços.

#### **VIII –DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter junto ao CONTRATANTE, cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva.

A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter no município um encarregado geral para representar a empresa quando solicitado.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual e uniforme, conforme o previsto na legislação pertinente.

Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

A CONTRATADA deverá manter um técnico responsável, com qualificação em engenharia para supervisionar a execução dos serviços contratados.

O engenheiro responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial das Licitantes.

#### **IX - FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, juntamente com a autorização de pagamento do setor requisitante.

O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento mensalmente após os trabalhos efetivamente concretizados e as medições aprovadas, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

#### **X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **XI - CONDIÇÕES GERAIS**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Conceição do Pará, 09 de janeiro de 2019.

**Luécia Dias Miranda**  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada  
(obs: RECONHECER FIRMAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Processo Licitatório nº:		
Pregão Presencial nº:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta	Conforme edital	
Local dos serviços	Conforme edital	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.  
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA INSETOS E ROEDORES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG CONFORME A SEGUIR:**

- 1 – Varrição manual de vias, logradouros públicos e feiras livres;
- 2 – Capina manual de vias e logradouros públicos;
- 3 – Roçada manual de estradas vicinais;
- 4 – Pintura Externa de Meio-Fio Branca e Amarela com Tinta Acrílico para Piso;
- 5 – Dedetização de imóveis públicos, contra insetos e roedores.

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DAS NORMAS LEGAIS, POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.**

**CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

**1 - Especificações Técnicas:**

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes e condições para a execução dos serviços.

***1.1 - Varrição manual de vias, logradouros públicos e feiras livres***

Define-se como Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, a operação manual de recolhimento e remoção de resíduos, que ocorrem nas vias públicas por fenômenos naturais, como é o caso de folhas, flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções pela chuva, da poeira proveniente da pavimentação, do excremento produzido por animais, e os resíduos que surgem por motivos acidentais, como papéis, invólucros e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

Compete também a este serviço, o esvaziamento dos cestos de lixo existentes nas vias e logradouros públicos, sendo o percurso desenvolvido pelo varredor no setor de varrição apontado em projeto específico. Os serviços de varrição manual deverão ser realizados nas vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Executivo a ser aprovado pelo Município.

A execução do serviço de varrição manual e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreenderá a retirada de resíduos do passeio, sarjetas, canteiro central das vias, calçadões e o esvaziamento dos cestos de lixo existentes e posterior ensacamento destes resíduos em sacos plásticos de 100 (cem) litros, de 6 micras, com identificação específica, bem como, a coleta e transporte até o local de destinação final determinado pela Contratante.

A varrição manual de vias e logradouros públicos deverá ser executada nos dois lados da via, inclusive nas sarjetas e no próprio canteiro central, obedecendo uma largura média de 3 (três) metros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

O plano de Varrição Manual deverá ser elaborado com demarcação em mapas com escala 1:5.000 das ruas abrangidas pelo plano com as seguintes informações mínimas: número de varredores, metragem, frequência e horário. Será dado um prazo de 60 (sessenta) dias para se efetuar o realinhamento do plano, caso seja necessário, bem como, apresentá-lo encadernado e com as seguintes informações complementares: setor, frequência, horário, período, bairro, roteiro, metragem, tipo de varrição, sempre demarcado em escala 1:5.000.

A Contratante poderá, a seu critério, determinar a alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.

O produto da varrição das vias e logradouros públicos deverá ser retirado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a realização dos serviços.

A extensão a ser varrida em cada via pública será aquela constante do Plano Executivo de Varrição aprovado pelo Município, podendo a frequência ser alterada para mais ou para menos, sempre que a Contratante julgar conveniente.

A varrição das vias será executada diariamente, inclusive aos domingos e feriados quando solicitado, e deverá atender a uma rota previamente estabelecida e aprovada pela Prefeitura Municipal.

Os resíduos oriundos da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos que deverão ser recolhidos ao final de cada turno.

As equipes de varrição deverão contar com carrinhos coletores manuais, vassouras, pás e sacos plásticos para uma perfeita execução dos serviços.

O varredor deverá permanecer no setor de varrição, durante toda a jornada de trabalho. Em nenhuma hipótese, os varredores deverão ser deslocados para a realização de outros serviços que não aqueles discriminados no Plano de Trabalho aprovado.

Os serviços deverão ser medidos dia a dia, por metro linear de sarjeta efetivamente limpa, acompanhando o discriminado no Plano de Trabalho aprovado.

A Prefeitura poderá solicitar a contratada para a limpeza, em dias e horários especiais, de eventos realizados pela administração.

### **1.2 - Capina manual de vias e logradouros públicos**

O serviço compreende a capina manual de ruas, praças e avenidas e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

### **1.3 - Roçada Manual**

O serviço compreende a roçada manual de estradas vicinais e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 01 (um) encarregado, 4 (quatro) ajudantes e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

O serviço consiste na roçada das laterais das estradas vicinais com equipamento do tipo foice e retirada do material da sarjeta de escoamento de águas pluviais da via.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Deverá ser contemplado ainda 01 (um) caminhão carroceria dotado de cabine de alumínio para transporte de até 10 (dez) pessoas e 01 (um) motorista para que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia de sua geração.

Os serviços serão medidos por dia de equipe efetivamente executados, acompanhados de relatório diário de serviços, devidamente autorizado por funcionário da Prefeitura Municipal.

#### **1.4 – Pintura de Meio-fio**

Os serviços compreendem a pintura de meio fio nas ruas, praças e avenidas da cidade e comunidades, serão medidos por metro quadrado efetivamente executado, acompanhado de relatório dos serviços, devidamente autorizado por funcionário desta Prefeitura;

Deverá usar tinta acrílica para piso na cor branca e ou amarela;

Quando da autorização dos serviços, a equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) encarregado e 03 (três) ajudantes.

#### **1.5 – Dedetização de imóveis públicos**

**DESINSETIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (Líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização

I - nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana.

Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais determinados pelo Município de Conceição do Pará;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

**DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas especificadas na ordem de serviços, expedida pelo Município de Conceição do Pará, nos pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

**TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

- PULVERIZAÇÃO: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- VAPORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- TERMONEBULIZAÇÃO: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- ISCAGEM: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- GEL: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- POLVILHAMENTO: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

**DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS**

**DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o "Sulfato de Atropina".

**DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).

Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados.

Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

**2 - Dos equipamentos e pessoal para execução dos serviços:**

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter junto ao CONTRATANTE cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva.

A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE

A Contratada deverá manter no município um encarregado geral para representar a empresa quando solicitado.

A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual e uniforme, conforme o previsto na legislação pertinente.

Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

A CONTRATADA deverá manter um técnico responsável, com qualificação em engenharia para supervisionar a execução dos serviços contratados.

O engenheiro responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial das Licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Nos casos de medição dos serviços por equipe, considera-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**3 - Da Fiscalização:**

A fiscalização do contrato caberá ao Departamento Municipal de Obras Públicas, mediante designação de fiscais para exercer rigorosamente o controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando não atendidas as disposições contratuais respectivas.

Esta fiscalização deverá proceder a vistoria em todas as áreas do município, com o objetivo de fiscalizar a efetiva realização dos serviços contratados, observando também os dispositivos referentes à higiene pública.

Caberá à contratada refazer os serviços rejeitados, sem ônus para a contratante, toda vez que o Departamento fiscalizador constatar que o serviço foi executado com qualidade inadequada.

A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal, equipamentos e material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução dos serviços.

Deverão constar em todos os veículos e equipamentos, o nº de telefone(s) para reclamação, estando impressos de forma legível e em local de fácil observação.

**4 - Medição e acompanhamento dos serviços:**

A medição dos serviços será efetuada mensalmente, compreendendo do dia 1º ao último dia do mês.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários efetivos ou contratados pelo Departamento fiscalizador, devendo ser garantida a qualidade e a regularidade dos serviços contratados.

Cada frente de trabalho deverá possuir fiscais da empresa contratada que, além da fiscalização da qualidade dos serviços, deverá controlar os quantitativos de serviços efetivamente executados.

Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades efetivamente executadas multiplicados por seu valor unitário.

Conceição do Pará, 09 de janeiro de 2019.

**Bárbara Viana de Freitas**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/MG 173.116**

**Procópio Celso de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



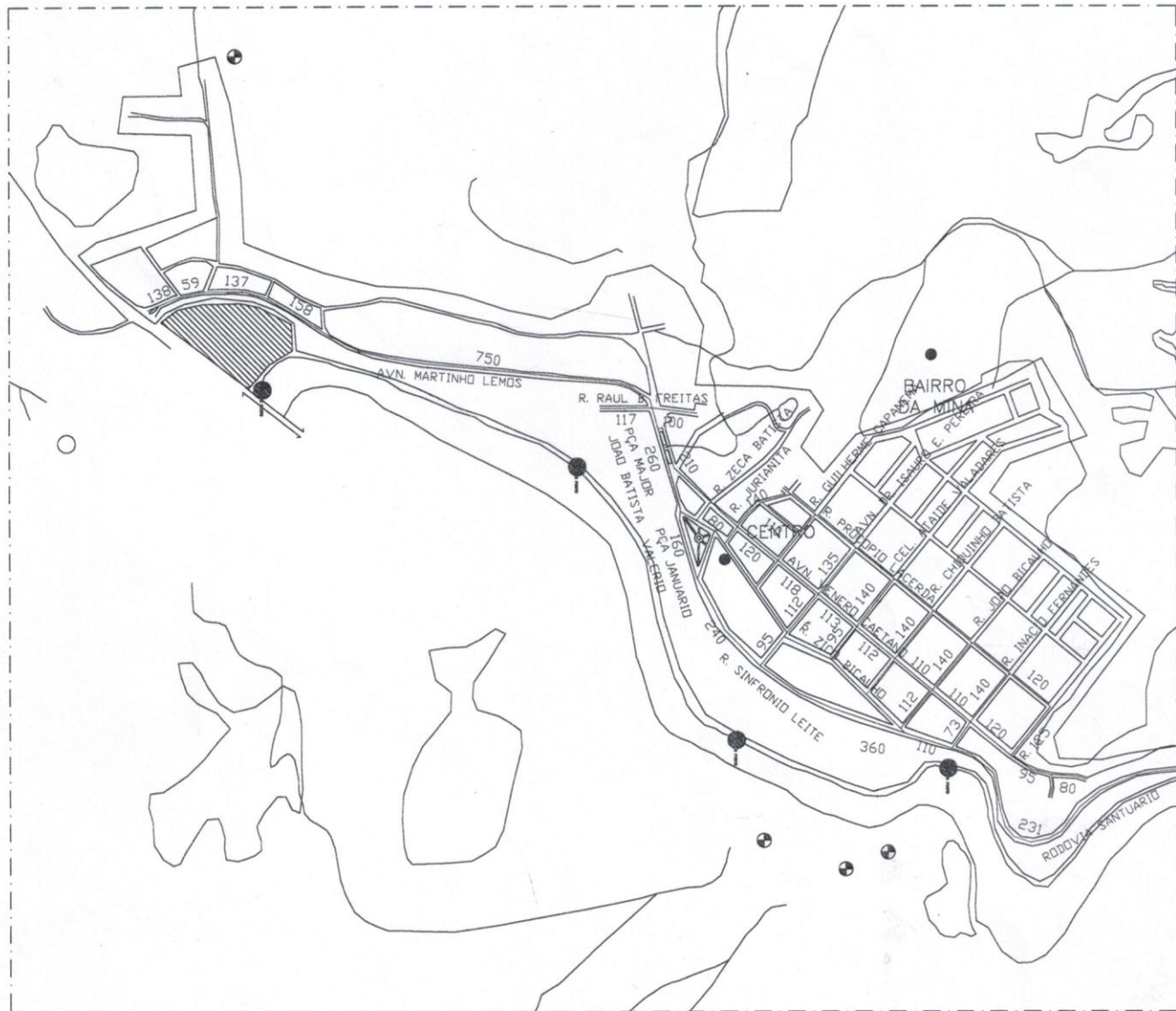
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO VI -ROTA DE VARRIÇÃO**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**



**ROTA DE VARRIÇÃO**

RELAÇÃO DAS RUAS ABRANGENTE	METROS	OCORRENCIA
AVN. MARTINHO LEMOS	1242,00	DIARIA
R. RAUL B. FREITAS	217,00	UMA VEZ POR SEMANA
PÇA MAJOR JOAO BATISTA	260,00	DUAS VEZES POR SEMANA
R. ZECA BATISTA	50,00	UMA VEZ POR SEMANA
R. JULIA MITRE	140,00	UMA VEZ POR SEMANA
AVN. VENERO CAETANO	1058,00	DIARIA
R. PROCOPIO LACERDA	858,00	DUAS VEZES POR SEMANA
R. ZICO BICALHO	335,00	DUAS VEZES POR SEMANA
R. SINFRONIO LEITE	941,00	DIARIA
RODOVIA SANTUARIO	231,00	DIARIA
R. GUILHERME CAPANEMA	230,00	DUAS VEZES POR SEMANA
AVN. DR. ISAURO E. PEREIRA	247,00	DUAS VEZES POR SEMANA
CEL. ATAIDE VALADARES	235,00	DUAS VEZES POR SEMANA
R. CHIQUELHO BATISTA	252,00	DUAS VEZES POR SEMANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CPNJ SOB O Nº 18.315.200/0001-07, SITO À PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, Nº 206, CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PROCÓPIO CELSO DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO CPF: Nº083.027.906-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

**CONTRATADO**:....., SITUADO AV./RUA....., MUNICÍPIO DE ...../MG, INSCRITO NO CNPJ Nº - ....., E POSSUINDO INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO, SENHOR ....., ....., ....., ....., RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ....., EMITIDO PELO SSP- E SOB O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF) SOB O Nº - .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente **contrato de prestação de serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O **CONTRATANTE** contrata O **CONTRATADO** para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana de vias e logradouros públicos, pintura de meio fio e dedetização de imóveis públicos, conforme especificado abaixo:

**LOTE I**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd
01	Capina manual de vias e logradouros públicos.	M <sup>2</sup>	180.000
02	Dedetização de imóveis públicos contra insetos e roedores	M <sup>2</sup>	35.000
03	Pintura Externa de meio-fio Branca e Amarela com Tinta Acrílico para Piso.	M <sup>2</sup>	90.000
04	Roçada manual de estradas vicinais.	Eq/dia	180
05	Varrição manual de vias, logradouros públicos e feiras livres.	Km/sar	25.000

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Departamento de Obras Públicas, após a entrega a Nota de Autorização de Serviço. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ (-----).

- a) A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, juntamente com a autorização de pagamento do setor requisitante.
- b) O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento mensalmente após os trabalhos efetivamente concretizados e as medições aprovadas, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- c) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços de acordo este instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Arcar com todos os impostos, taxas, contribuições e ainda transporte, alimentação e pernoite dos trabalhadores para a execução dos serviços;
- c) Cumprir fielmente as obrigações citadas no Termo de referência, anexo I desse edital;
- d) arcar com todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços e respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- e) deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva;
- f) deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- g) dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
- h) manter no município um encarregado geral para representar a empresa quando solicitado;
- i) fornecer todo o equipamento de proteção individual e uniforme, conforme o previsto na legislação pertinente.
- j) admitir mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

- l) Os empregados da contratada deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- n) fornecer ao funcionário da área operacional uniformes, e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletivos, boné, entre outros.
- o) manter um técnico responsável, com qualificação em engenharia para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- p) todos os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.
- q) deverá efetuar os pagamentos aos seus funcionários nos limites mínimos definidos nas convenções coletivas por categoria profissional;

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;
- b) fiscalizar os serviços e fazer as medições;
- c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL**

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 02/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º

02.08.01.15.452.0122.2011.3.3.90.39.00-000298

Para os exercícios seguintes deverão ser usadas às dotações orçamentárias correlatas.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTE DE PREÇO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses de serviços prestados, pelo IGP-M acumulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL**

O gestor do contrato é o Senhor Daniel de Freitas Tolentino, Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, ou funcionários por ele designados.

O fiscal do contrato é a Senhorita Bárbara Viana de Freitas, engenheira civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atrase-se injustificadamente na prestação dos serviços;
- d) Decrete falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES**

Ao prestador de serviços que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviços, não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

g) As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DOZE: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

**CLÁUSULA TREZE: DO FORO**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, de de 2019

**PROCÓPIO CELSO DE FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM CALCULO DO BDI**

OBRA/SERVIÇO LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO E DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA INSETOS E ROEDORES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG.							BDI 26,78%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNITÁRIO O	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL ITEM
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>					
1.1	COTAÇÃO	CAPINA MANUAL DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	m <sup>2</sup>	180.000,00	R\$1,03	R\$1,31	<b>R\$235.800,00</b>
1.2	COTAÇÃO	DEDETIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONTRA INSETOS E ROEDORES	m <sup>2</sup>	35.000,00	R\$0,91	R\$1,15	<b>R\$40.250,00</b>
1.3	COTAÇÃO	PINTURA EXTERNA DE MEIO-FIO BRANCA E AMARELA COM TINTAS ACRÍLICA PARA PISO	m	90.000,00	R\$1,89	R\$2,39	<b>R\$215.100,00</b>
1.4	COTAÇÃO	ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS	equipe/di as	180,00	R\$390,44	R\$495,00	<b>R\$89.100,00</b>
1.5	COTAÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS , LOGRADOUROS PÚBLICOS DE FEDERAIS LIVRES	KM/SAR JETA	25.000,00	R\$31,16	R\$39,50	<b>R\$987.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$1.567.750,00</b>
<p>_____ <b>Bárbara Viana de Freitas</b> Engenheira Civil CREA/MG 173.116/D</p>							